

Contrato de Empréstimo Nº 2580/OC-BR
Alteração Nº 2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL celebrado entre o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado “Banco”) e a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada “Mutuário”).

ARTIGO PRIMEIRO

Fica introduzida a seguinte modificação no Contrato de Empréstimo N°2580/OC-BR, celebrado em 26 de março de 2012 e modificado por Instrumento de Alteração Contratual em 13 de novembro de 2015, entre o Banco e o Mutuário (a seguir denominado o “Contrato”), relativo à cooperação na execução do Programa de Modernização da Gestão do Patrimônio Imobiliário da União (a seguir denominado o “Programa”):

1. Fica acordada a prorrogação do prazo para desembolsos dos recursos do Financiamento para até 31 de dezembro de 2019, passando, portanto, a Cláusula 3.04 das Disposições Especiais do Contrato a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA 3.04. Prazo para desembolsos** O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento expirará em 31 de dezembro de 2019.”

2. A referida alteração passa a produzir efeitos jurídicos retroativos, a partir da entrada em vigor do presente Instrumento de Alteração Contratual.

ARTIGO SEGUNDO

Os termos iniciados com maiúsculas e não definidos neste instrumento de alteração contratual terão os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

ARTIGO TERCEIRO

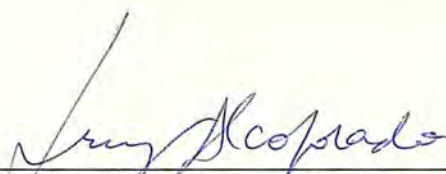
Ratificam-se as demais disposições do Contrato, o qual permanece em pleno vigor, com o texto resultante das alterações acima previstas.




EM TESTEMUNHO DO QUE, o Banco e o Mutuário, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Instrumento de Alteração Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o qual entrará em vigor na data da última das duas assinaturas conforme indicado abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO


Nome: LUIZ HENRIQUE ALCOFORADO
Procurador(a) da Fazenda Nacional


Hugo Flórez Timorán
Representante do Banco no Brasil

Data: 18 de setembro de 2017

Data: 14 de setembro de 2017